



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar para escolha de UM representante da sociedade civil em geral, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para a gestão 2025/2026 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA/NH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, considerando,

O Comunicado nº 07/2024, de 26 de novembro de 2024, no qual informa que não houve inscrições aptas suficientes para preenchimento das vagas de representante da Sociedade Civil em geral do V Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando prejudicada a eleição que ocorreu no dia 22 de novembro de 2024, emitido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 243/2024, de 25 de setembro de 2024;

A deliberação na reunião da Diretoria Executiva do CMDCA realizada em 26/11/2024,

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre o processo de escolha de um (01) representante da sociedade civil organizada, envolvido de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para composição do CMDCA – Gestão 2025/2026.

Art. 1º A escolha de um (01) representante da sociedade civil organizada, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ocorrerá na plenária ordinária do CMDCA, no dia 11/12/2024 e será conduzido pela Diretoria Executiva do CMDCA – Gestão 2023/2024.

Art. 2º Durante a plenária será escolhido um (01) representante titular com seu respectivo suplente, conforme previsão do art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.822/2015, através de eleição.

Art. 3º O processo eleitoral garante a participação na composição do CMDCA de representantes da sociedade civil organizada, envolvidos de alguma forma na promoção,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 4º Poderão ser votados, representantes da sociedade civil em geral que manifestarem interesse como candidatos até o início da plenária ordinária do CMDCA do mês de dezembro de 2024.

§ 1º Para candidatura será necessário apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – comprovantes de experiência prévia na atuação e envolvimento de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Novo Hamburgo, tais como:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados na atuação e envolvimento de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

V – requerimento de habilitação assinado (ANEXO I).

§ 2º Os documentos que trata o parágrafo anterior serão analisados pela Diretoria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Executiva do CMDCA – Gestão 2023/2024.

Art. 5º Poderão votar entidades governamentais e não-governamentais, organizações sociais e demais atores participantes das redes de atendimento do município, presentes na plenária.

§ 1º O eleitor (a) deverá votar na quantidade de candidatos considerando o número de vagas existentes.

§ 2º Cédulas com mais votos do que as vagas não serão computadas;

§ 3º Cédulas com rasuras não serão computadas.

§ 4º Havendo rasura na cédula, a ser informada pelo eleitor (a) antes do depósito na urna, é assegurada a substituição desta.

Art. 6º A entidade mais votadas será eleita para compor o CMDCA – Gestão 2025/2026.

§ 1º Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número igual à quantidade de vagas, será permitido que a escolha ocorra por meio de aclamação.

§ 2º Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número superior a quantidade de vagas, seguindo a ordem decrescente de votos, estas serão consideradas como suplentes, aptas a serem chamadas quando da ocorrência de vacância das entidades eleitas.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será utilizado o critério de sorteio entre as entidades empatadas.

§ 4º Os votos serão escrutinados na presença de todos.

Art. 7º As entidades eleitas tomarão posse imediatamente após o escrutínio.

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 277/2024
REQUERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE REPRESENTANTE DA
SOCIEDADE CIVIL EM GERAL**

À Diretoria Executiva – Gestão 2023/2024

Fundamentado no disposto na Resolução nº 277/2024 do CMDCA, venho me candidatar para vaga de representante da categoria “**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**” no CMDCA/NH, informando o seguinte:

Nome da Sociedade Civil organizada:
Presidente ou Representante Legal:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Para representar a entidade no CMDCA/NH, indicamos:

TITULAR	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

SUPLENTE	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante
legal) (identificação e qualificação de quem assina o
documento)